



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Gabinete do Prefeito

DOQ Nº149 – ANO I

LEI N.º1907, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

AUTOR: VER. FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO

“DISPÕE SOBRE O INCENTIVO E O RECONHECIMENTO DO ESPORTE DE VÁRZEA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Queimados, a Política Municipal de Incentivo ao Esporte de Várzea, com o objetivo de reconhecer, valorizar e fomentar a prática do futebol amador e outras modalidades esportivas comunitárias.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Incentivo ao Esporte de Várzea:

- I – Valorizar o esporte como instrumento de inclusão social e fortalecimento comunitário;
- II – Estimular a organização de campeonatos e torneios de base e amadores;
- III – Incentivar a atuação das ligas, associações esportivas e clubes de bairro;
- IV – Promover a integração entre o poder público e as entidades esportivas locais.

Art. 3º Fica instituído o Calendário Oficial do Esporte de Várzea no município de Queimados, com inclusão de eventos esportivos comunitários promovidos por entidades regularmente constituídas.

Parágrafo único. A inclusão dos eventos no Calendário Oficial será feita mediante solicitação formal ao Órgão Competente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, a seu critério e dentro da disponibilidade orçamentária, prestar apoio institucional às ações previstas nesta lei, por meio de:

- I – Doação de materiais esportivos (bolas, redes, coletes, entre outros);
- II – Apoio logístico na realização de campeonatos;
- III – Apoio com custos de arbitragem, quando solicitado por entidades organizadas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O